Supervisão da Regulação dos Serviços de Saneamento Básico - Eficiência e Sustentabilidade dos Prestadores de Serviço

Auditório Ministério das Cidades

Brasília - 18-20 de setembro

ProEESA

Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água

cooperação alemã

DEUTSCHE ZUSAMMENARBEIT

Por meio da:

giz Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

MINISTÉRIO DAS CIDADES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

Rel. I

MINISTÉRIO DAS CIDADES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

SÉRIE "APOIO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO"

Relatório I - Sistematização de experiências de regulação e fiscalização nacionais e internacionais

Parte I: Caracterização das experiências, descrição qualitativa e quantitativa

Brasília, julho de 2015

Disponível em
www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/regulacao/serie-apoio-e-acompanhamento-da-regulacao

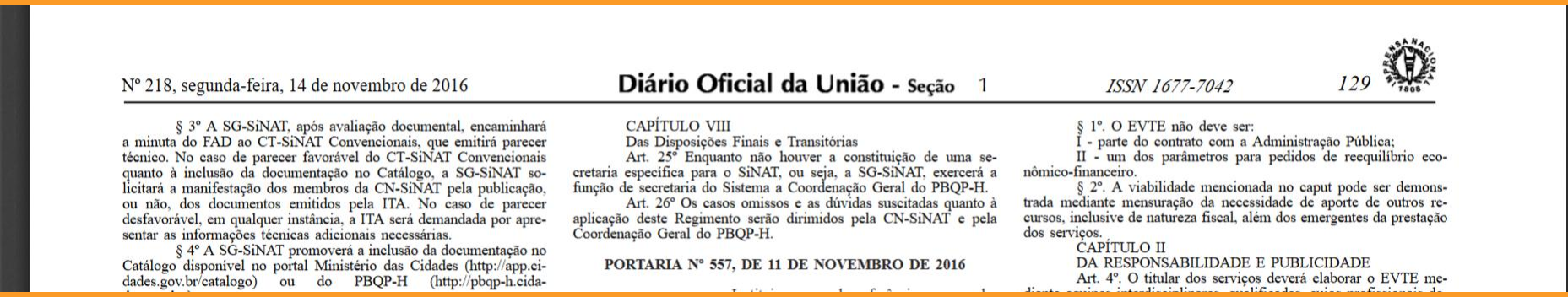

Nº 218, segunda-feira, 14 de novembro de 2016 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 129

§ 3º A SG-SiNAT, após avaliação documental, encaminhará a minuta do FAD ao CT-SiNAT Convencionais, que emitirá parecer técnico. No caso de parecer favorável do CT-SiNAT Convencionais quanto à inclusão da documentação no Catálogo, a SG-SiNAT solicitará a manifestação dos membros da CN-SiNAT pela publicação, ou não, dos documentos emitidos pela ITA. No caso de parecer desfavorável, em qualquer instância, a ITA será demandada por apresentar as informações técnicas adicionais necessárias.

§ 4º A SG-SiNAT promoverá a inclusão da documentação no Catálogo disponível no portal Ministério das Cidades (http://app.cidades.gov.br/catalogo) ou do PBQP-H (http://pbqp-h.cida-

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25º Enquanto não houver a constituição de uma secretaria específica para o SiNAT, ou seja, a SG-SiNAT, exercerá a função de secretaria do Sistema a Coordenação Geral do PBQP-H.

Art. 26º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidos pela CN-SiNAT e pela Coordenação Geral do PBQP-H.

PORTARIA Nº 557, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

§ 1º. O EVTE não deve ser:

I - parte do contrato com a Administração Pública;

II - um dos parâmetros para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º. A viabilidade mencionada no caput pode ser demonstrada mediante mensuração da necessidade de aporte de outros recursos, inclusive de natureza fiscal, além dos emergentes da prestação dos serviços.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE E PUBLICIDADE

Art. 4º. O titular dos serviços deverá elaborar o EVTE me-

Portaria nº 557, de 11 de novembro de 2016 – Normas de Referência para a elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira em Saneamento Básico (EVTE)

Rel. II

MINISTÉRIO DAS CIDADES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

SÉRIE "APOIO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO"

Relatório II - Sistematização de experiências de regulação e fiscalização nacionais e internacionais

Parte II: Levantamento e cadastro de normas de regulação existentes

Brasília, outubro de 2015

Disponível em
www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/regulacao/serie-apoio-e-acompanhamento-da-regulacao

Rel. III

MINISTÉRIO DAS CIDADES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

SÉRIE "APOIO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO"

Relatório III - Sistematização de experiências de regulação e fiscalização nacionais e internacionais

Parte III: Avaliação das experiências

Brasília, fevereiro de 2016

Disponível em
www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/regulacao/serie-apoio-e-acompanhamento-da-regulacao

Capítulo do livro
"Direito do Urbanismo e do Ambiente"

ISBN: 9789727245314, Editor: Quid JurisIdioma, 496 páginas, 2010.

Rel. IV

MINISTÉRIO DAS CIDADES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

SÉRIE "APOIO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO"

Relatório IV - Contribuições para o aprimoramento da atividade regulatória

Brasília, julho de 2016

Disponível em
www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/regulacao/serie-apoio-e-acompanhamento-da-regulacao

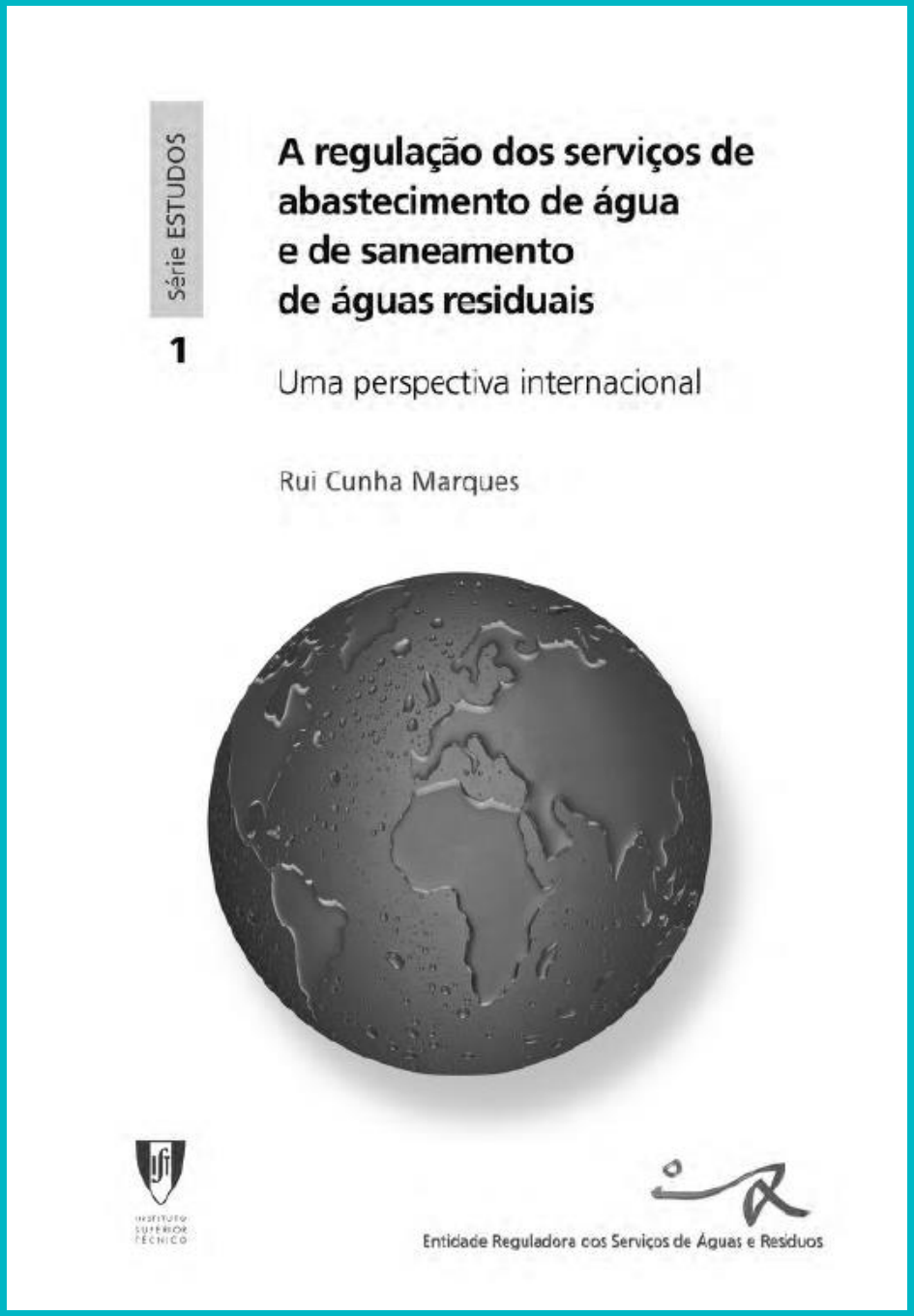

Disponível em http://www.ersar.pt/pt/publicacoes/estudos-ersar

O curso está sendo transmitido via web

www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/regulacao/curso-supervisao-da-regulacao-dos-servicos-de-saneamento-basico

Trilha sonora: Rua Universo – Péricles Garcia – www.periclesgarcia.com.br

Rel. V

MINISTÉRIO DAS CIDADES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

SÉRIE "APOIO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO"

Relatório V - Proposta de dados para sistema de informações de interesse da regulação e fiscalização

Brasília, julho de 2016

http://www.ersar.pt/pt/publicacoes/estudos-ersar

Uma abordagem regulatória integrada (ARIT-ERSAR) para os serviços de águas e resíduos

Os serviços públicos de abastecimento de água, de gestão de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos são essenciais ao bem-estar dos cidadãos, à saúde pública e às atividades económicas. São em geral prestados em regime de monopólio natural ou legal, não havendo por isso incentivo na procura de uma maior eficiência e eficácia pelas entidades gestoras e aumentando os riscos de prevalência destas perante os utilizadores. Por estas razões, a sociedade pode beneficiar significativamente da existência de uma intervenção regulatória capaz de introduzir maior equilíbrio na relação entre as entidades gestoras e os seus utilizadores.

Este livro tem por objetivo apresentar, de forma prática, uma abordagem regulatória integrada para estes serviços de águas e resíduos, designada modelo ARIT-ERSAR, capaz de contribuir para promover o acesso tendencialmente universal dos cidadãos a estes serviços, prestados com a qualidade adequada pelas entidades gestoras, a preços socialmente comportáveis e com um nível de risco aceitável.

Esta abordagem materializa-se num modelo de regulação com dois grandes planos de intervenção, a regulação estrutural dos setores e a regulação comportamental das entidades gestoras. A regulação estrutural tem como componentes as contribuições para a organização, a regulamentação, a informação e a capacitação dos setores. A regulação comportamental das entidades gestoras tem como componentes a regulação legal e contratual, a regulação económica, a regulação da qualidade de serviço, a regulação da qualidade da água para consumo humano e a regulação da interface com os utilizadores.

Todas estas componentes do modelo de regulação devem ter uma articulação perfeita entre si, constituindo um todo coerente e integrado, cuja eficácia beneficia das sinergias obtidas.

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
E-mail: geral@ersar.pt – www.ersar.pt

Uma abordagem regulatória integrada (ARIT-ERSAR) para os serviços de águas e resíduos

Jaime Melo Baptista

Série ESTUDOS

3

Série ESTUDOS

3

Uma abordagem regulatória integrada (ARIT-ERSAR) para os serviços de águas e resíduos

Jaime Melo Baptista

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos

Disponível em
http://www.ersar.pt/pt/publicacoes/estudos-ersar

PROPEE – Procedimentos do Programa de Eficiência Energética

Disponível em:

http://www.aneel.gov.br/pt/programa-eficiencia-energetica

PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

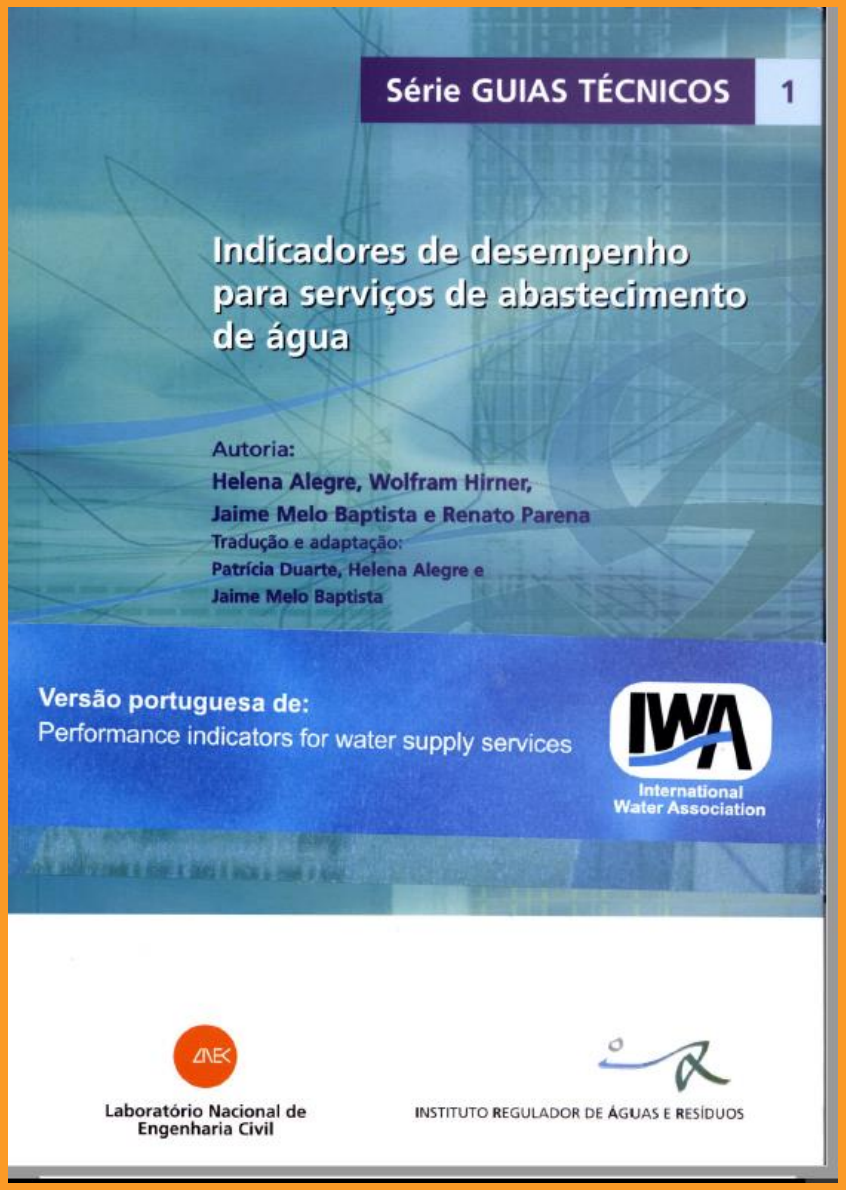

Disponível em www.ersar.pt/pt/publicacoes/publicacoes-tecnicas/guias

Disponível em http://www.ersar.pt/pt/publicacoes/estudos-ersar

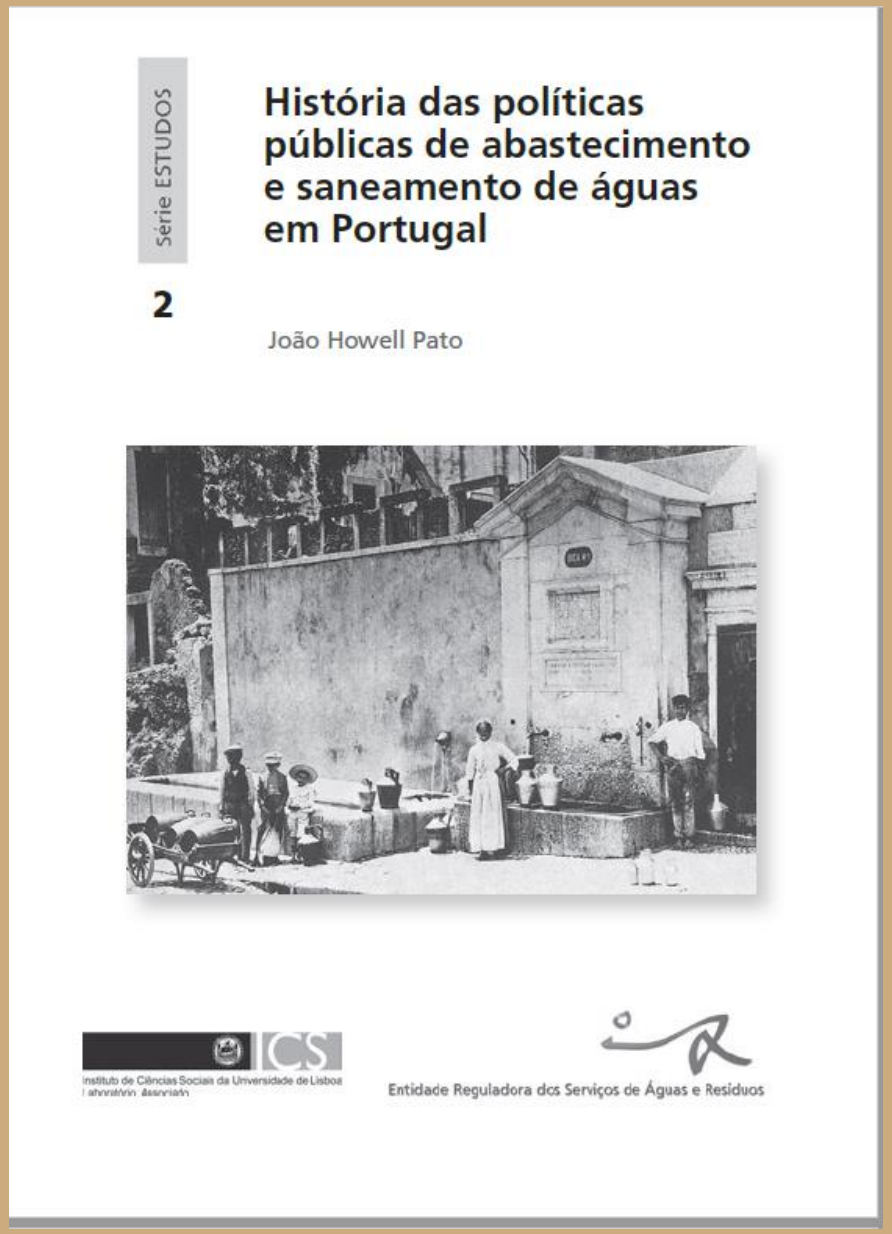

Baptista, J. M.;
Contribuições para a definição de uma estratégia para o ambiente em Portugal.

Capítulo do livro
Reformar Portugal
Lisboa, 2002.

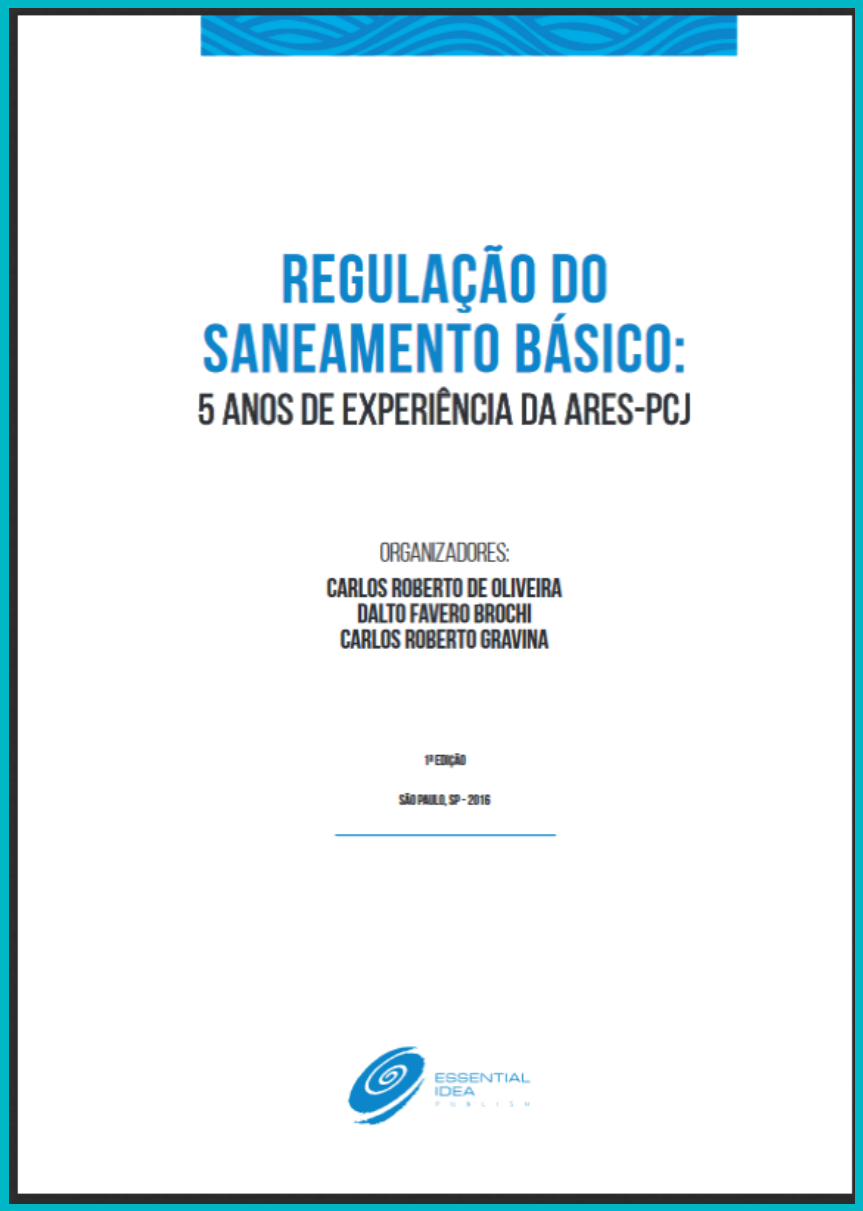

Disponível em
http://www.arespcj.com.br
/arquivos/6/material-
institucional.aspx